



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

EMENDA

EMENDA ADITIVA ao projeto de Lei nº 59/2019, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a regularização de construções clandestinas e irregulares e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 59/2019

Ao Projeto de Lei nº 59/2019, será acrescido o artigo 33 que contará com a seguinte redação:

“Art. 33 A edificação com área igual ou inferior a 50 m² (cinquenta metros quadrados) ficará isenta da cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, bem como dos emolumentos previstos nesta lei, desde que considerada como único imóvel do solicitante no município de Santo André”

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 28 de novembro de 2019

Ver. Dr. Fabio Lopes

VEREADOR

CO-AUTORIA: Ver. Dr. Marcos Pinchiari , Ver. Fumassa, Ver. Jorge Kina , Ver. Lucas Zacarias , Ver. Marcos da Farmácia, Ver. Pedrinho Botaro, Ver. Professor Minhoca , Ver. Rodolfo Donetti, Ver. Ronaldo de Castro, Ver. Scarpino Defensor , Ver. Tonho Lagoa, Ver. Toninho de Jesus , Ver. Vavá , Ver. Zezão